

PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Protocolo n. 44027-2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A Santa Casa de Misericórdia, Instituição Mantenedora do Hospital Dom Pedro de Alcântara

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Santa Casa de Misericórdia, Instituição mantenedora do **Hospital Dom Pedro de Alcântara**, pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita sob o CNPJ n. 13.227.038/0001-43, com sede situada na Rua Edelvira de Oliveira n. 192, CEP: 44051-758.

3. PROVEDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

LUIZ CARLOS SEIXAS DE SOUZA, (CPF: 003.264.295-49, RG: 00.394.588-06)

4. TERMO DE FOMENTO

Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro n. 16/2021/11S

5. RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cuida-se o presente relatório de análise pormenorizada da prestação de contas da 2ª Parcela do Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro n. 16/2021/11S celebrado em 27 de Maio de 2021 entre o Município de Feira de Santana-BA, através do Fundo Municipal de Saúde, e a Santa Casa de Misericórdia, Instituição mantenedora do Hospital Dom Pedro de Alcântara com escopo de averiguar a execução física e o alcance dos objetivos firmados no Termo, em cumprimento às diretrizes estabelecidas na Lei n. 13.019/14 e suas alterações, não obstante sujeitando-se também aos Decretos Municipais que tratam da matéria gravados sob os números 10.166/2017, e 10.756/2018.

O Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro de que trata o

presente relatório possui valor Global consubstanciado em R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte mil reais) - cláusula segunda -, liberado em 6 (seis) parcelas (cláusula terceira) e cujo objeto se delimita à manutenção de 8 (oito) leitos de UTI, na forma do Plano de Trabalho.

A Análise da Prestação de Contas, tem por referência as diretrizes estabelecidas no art. 64 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, bem como o Decreto n. 10.166/2017 em seu art. 49.

a. Descrição Sumária da Atividade

A prestação de contas consiste da averiguação da fidedigna execução do Termo de Convênio para o custeio da realização de manutenção de 8 (oito) leitos de UTI desta 3ª Parcela.

b. Análise da Atividade realizada

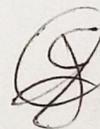
Importa esclarecer que a execução se deu fielmente a tudo quanto estabelecido no Termo de Convênio de que trata este Parecer, e que tudo ocorreu bem conforme estabelecido no Plano de Trabalho

c. Valor Efetivamente Transferido

Conforme se constata do Relatório de Cumprimento do Objeto, o valor efetivamente recebido pela Instituição, foi de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), o que corresponde à fração de 1/6 do Valor contemplado no Convênio/Plano de Trabalho, tendo a Organização executado 100% da verba que lhe estava à disposição.

6. PARECER TÉCNICO

Este parecer Técnico n. 02-2021 corresponde à prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro n. 16/2021/11S, em que são partes a Prefeitura Municipal de Feira de Santana-BA, e a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia, Instituição mantenedora do Hospital Dom Pedro de Alcântara, tendo valor global de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões trezentos e vinte mil reais) executado em 6 (seis) parcelas

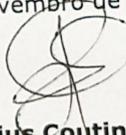


de valor igual a R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), cujo objeto é a manutenção de 8 (oito) leitos de UTI para tratar os munícipes internados por complicações com a COVID-19 nesta localidade.

Em observância do processo de prestação de contas em epígrafe se constatou a presença de todos os elementos e formalidades exigidos quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a execução do objeto conforme Plano de Trabalho.

Assim, ante tudo que fora exposto, a conclusão deste parecer é de que, com base nas informações prestadas no conjunto documental da prestação de contas, a OSCIP atingiu as metas/diretrizes estabelecidas no Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro n. 16/2021/11S. Sendo assim, considera-se **REGULAR**, em razão de não ter sido identificadas impropriedades/irregularidades formais ou que causem dano ao Erário Público Municipal.

Feira de Santana-BA, 12 de Novembro de 2021.



Demétrius Coutinho Santos

Gestor de Parcerias

Portaria 202-2021

